



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
013/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0012/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

Contrato nº 068/2017

Processos nº: 6802/2016

Pregão Eletrônico: 12/2016

CONTRATO (*contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidro temperado*) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA **LUBE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIOS LTDA-ME.**

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 27.174.077.0001-34**, com Sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUBE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ/MF de nº 10.587.516/0001-38**, com sede e administração à Rua: Paraguai, nº26, Bairro: Jardim America-Cariacica-ES, CEP: 29.149-190, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Roberto Carlos Furtado, inscrita no CPF nº 938.111.607-53 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 012/2016, constante do Processo Administrativo nº 6802/2016, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, porta de vidro temperado, janela de correr em vidro temperado, mola hidráulica, fechadura para porta, dobradiças e puxadores circulares, conforme especificações constantes do Anexo I Pregão Eletrônico nº 012/2016, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.



1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

21.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

21.05.10 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional: 10.122.0011.2.0081

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Recurso: 1.201.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado por lote **R\$ 37.636,49 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.9. O contratante não se compromete a efetuar toda a compra estimada, não cabendo, portanto, qualquer indenização ao CONTRATADO pela não realização das compras integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O prazo máximo para o início dos serviços e entrega do material será de 10 (dez) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços/Ordem de Fornecimento confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1. O prazo previsto no item 4.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Locais que eventualmente serão executados os serviços, será indicado pelo servidor que a Secretaria de Saúde indicar:

5.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços ou os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

5.3.1. A Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



5.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

6.2- Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato será pelo servidor Srº Ezequiel Laranjeiras – Matrícula: 10359 designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b) Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais.



e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

f) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços e das entregas, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

9.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Conceição da Barra-ES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

10.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 30 de Março de 2017.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

Ezequiel Laranjeiras
Matrícula: 10359
Fiscal do Contrato

10.587.516/0001-38
LUBE ESQUADRIAS DE
ALUMÍNIO
Rua Paraguai, 26
Jardim América - Cariacica-ES
Cep: 29.140-190


LUBE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA ME
CNPJ/MF de nº 10.587.516/0001-38
Contratada


Ariana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

Contrato 068/2017 Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição do Produto:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.10.01.1370-0	M ²			0,000	35,000	240,7450	8.426,08

VIDRO TEMPERADO 6MM INCOLOR COM ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO E KIT INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.10.01.1372-7	UND			0,000	12,000	535,7050	6.428,46

PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURAS, BATEN)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.10.01.1373-5	UND			0,000	12,000	623,6570	7.483,88

PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, FACÃO, FECHADURAS, BATEN)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.10.01.1374-3	UND			0,000	12,000	737,6310	8.851,57

MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
05	1.10.01.1375-1	UND			0,000	30,000	33,4500	1.003,50

DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM

Valor Total R\$ 32.193,49 (Trinta e dois mil cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

Descrição do Serviço:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.21.01.0264-7	MT			0,000	15,000	70,7000	1.060,50

SERVILÇO COMPLETO(DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM,DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, TR)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.21.01.0265-5	MT			0,000	10,000	72,9500	729,50

SERVILÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM,DE CORRER INCOLOR, COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, TR)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
03	2.21.01.0266-3	MT			0,000	10,000	182,6500	1.826,50

SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM
SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, INCOLOR, PIVOTANTE, 0,70 X 210 CM COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, TR)

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
04	2.21.01.0267-1	MT			0,000	10,000	182,6500	1.826,50

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM
SERVIÇO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO 8MM, INCOLOR, PIVOTANTE, 0,90 X 210 CM COM KIT DE INSTALAÇÃO (PUXADORES, TR)

Valor Total R\$ 5.443,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais)

Anexo II
TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro temperado, porta de vidro temperado, janela de correr em vidro temperado, mola hidráulica, fechadura para porta, dobradiças e puxadores circular para atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, quais sejam: Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Agência Municipal de Agendamento.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem desenvolvido suas ações com ênfase na reestruturação dos serviços, visando à melhoria na qualidade, objetivando a garantia do funcionamento adequado dos Programas de Saúde através de suas UBS's, fortalecendo o vínculo das famílias existentes no Município, realizando assim o definitivo enquadramento dos equipamentos da Atenção Básica a Saúde e também das Unidades de Urgência e Emergência.

Considerando que, para aprimorar a estrutura física das unidades básicas de Saúde, se faz necessário um plano de modernização e ampliação das mesmas, através da adequação e melhoria da infraestrutura existente, para que assim, a população tenha condições de ser dignamente acolhida e posteriormente assistida pelas equipes.

Considerando que as unidades encontram-se atualmente em condições razoáveis de funcionamento e em inconformidade com a Legislação Sanitária Vigente, além de encontrar-se em espaço físico inadequado para a realização de atendimentos



humanizados, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde bem como orientado pelo Departamento Nacional de Saúde (DENASUS).

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais demandados serão entregues e os serviços executados de forma parcelada, sempre de acordo com a necessidade da SEMUS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designado o servidor Ezequiel Laranjeiras, Mat. 10359, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como promover o cronograma a ser executado pela contratada.

5.2. A contratante fiscalizará os serviços a serem executados de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.

5.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Contrato de Serviço a ser firmado entre o licitante e a Secretaria Municipal de Saúde, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados;

7.2. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.3. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.4. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para efetivo cumprimento das obrigações pactuadas;

8 – RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93. Em, 08 de janeiro de 2016.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega.

O recurso para pagamento será:

**RECURSO PRÓPRIO SAÚDE – EC29 -
RECURSO TAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**